

Pregão Presencial nº 007 /2017 Processo n° 0091617

A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2013, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL.**

- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA.
- 3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 1 4 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, além do disposto no presente Edital e seus anexos.
- 4. OBJETO: Aquisição de Frutas, Legumes e Carnes destinados a Unidade Mista Dr. Tomaz Correa Aragão do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital.
- 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO
- 5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Licitações".
- 5.2. O certame será realizado na sala de licitações da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065.
- 6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME
- 6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 17/02/2016 às 9:00 h.
- 6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário do Estado do Ceará.
- 6.3. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.
- 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
- 7.1. Os envelopes contendo a "proposta Comercial" e os "documentos DE HABILITAÇÃO" serão recebidos no endereço constante no item 5.2.
- 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0102.2011.33903000
- 9. DA PARTICIPAÇÃO
- 9.1. Poderão participar desta licitação todo e qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da licitação.
- 9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.



- 9.3. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.
- 9.4. É vedada a participação de licitante:
- 9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.4.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.4.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.4.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 9.4.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.
- 9.4.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.4.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das cartas de credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) carta de credenciamento devidamente preenchida em papel timbrado do licitante conforme modelo do anexo V deste Edital;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).
- 10.3. A falta de credenciamento por parte do licitante não importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, exluído o direito de lance e de recurso.
- 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes, junto com a carta de credenciamento.
- 11.2. A "proposta COMERCIAL" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ENVELOPE № 1 – PROPOSTA COMERCIAL



PREGÃO Nº	/ (preencher c	om o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)
PROPONENTE:		
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA N	ЛUNICIPAL DE SOBRAL	
ENVELOPE № 2 – DOCUMENTOS	DE HABILITAÇÃO	
PREGÃO Nº	/ (preencher co	om o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)
PROPONENTE:		

- 11.3 A falta de entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 11.4. A proposta deverá ser apresentada, nos termos do anexo II deste Edital, em 03(três) vias, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca e demais informações relativas ao objeto ofertado.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. A proposta COMERCIAL" deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) planilha de preço em conformidade com o anexo II deste Edital;
- d) descrição do objeto (caracterísicas, marca/modelo/referência) e (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência;
- e) preço unitário e global em moeda nacional corrente (REAL) e por extenso, incluídos todos os custos diretos e indiretos;
- f) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- g) A proposta comercial deverá ser apresentada em 3 (três) vias, numeradas e rubricadas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação.
- 12.1.1. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.
- 12.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste edital.
- 13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
- 13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.
- 13.1.1. Registro comercial quando se tratar de empresa individual;
- 13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 13.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALHISTA



- 13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ)
- 13.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 13.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive o débitos relativos ao INSS;
- 13.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 13.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- 13.3.2. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;
- 13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 13.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- 13.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
- 13.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme anexo III DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.
- 13.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 13.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 13.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 13.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 13.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 13.6.5. Os documentos apresentados no credenciamento serão susceptíveis de aproveitamento para a Habilitação.

13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco)



dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) em condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflitos com as exigências deste Edital.
- b) com preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.
- 14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços.
- d) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- e) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado.
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- g) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado, oportunidade em que o pregoeiro examinará as condições de
- empate ficto, oferecendo aos licitantes que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, oportunidade ao exercício do direito de preferência nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- h) o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- i) após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante arrematante, para verificação das condições previstas no instrumento convocatório.
- k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor, e lhe adjudicará o objeto do certame caso não haja recurso administrativo.
- l) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso



positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.4. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através de meio eletrônico, licitacao@sobral.ce.gov.br, identificando o número do pregão.
- 15.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, sala de licitações da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065.
- 15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sala de licitações da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente
- 16.3. A falta de manifestação conforme o subitem 16.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.
- 16.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores desses Órgãos, pelo prazo de até 05(cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 19.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no anexo VI, parte deste Edital.

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Quanto à entrega:

- 20.1.1.Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de entrega Parcelada, conforme necessidade informada pela coordenação do almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Sobral durante o período de vigência do contrato.
- 20.1.2. Os materiais serão entregues pelo licitante semanalmente, uma vez por semana de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 16:30 nos endereços definido pela administração pública dentro do perímetro urbano, incluindo frete e descarregamento por sua conta.
- 20.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 02 (dois) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 20.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 20.2. Quanto ao recebimento:
- 20.2.1.PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 20.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



- 20.2.3 A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.
- 20.2.4. Além da entrega nos locais designados pelo município, deverá o licitante vencedor também descarregar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.
- 20.2.5. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de produtos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, caso sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.
- 20.2.6 Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega, produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.
- 20.2.7. Os gêneros perecíveis, que não apresentarem condições satisfatórias, não seram aceitos, devendo ser trocados imediatamente; no caso e falta de mercadorias, estas deverão ser respostas no máximo de 24 hs, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.
- 20.2.8. Os Produtos de origem animais deverão obedecer a lei N 1283, de 18 de Dezembro de 1950, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada de acordo com o decreto federal N 7507 de 27 de Junho de 2011.
- 21.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 21.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 21.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 21.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 21.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 22.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 22.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.



- 22.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 22.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sua notificação.
- 22.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 23.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 23.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 23.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 23.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 23.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 23.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Claudia Gurgel Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1 O prazo de vigência será a partir da data de publicação de seu extrato no IOM - Impresso Oficial do Município, ou até o dia 31 de Dezembro de 2017.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 26.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Sobral-CE.



- 26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.8. Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, podendo o pregoeiro e a equipe de apoio autenticar referidas cópias, desde que seja apresentada a documentação original no momento da autenticação.
- 26.9. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 26.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 26.11. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e aos licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 26.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

Apoio

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a carta de credenciamento)

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Sobral-CE, 30 de janeiro de 2017..

CIENTE:	
	Silvana Maria Paiva Carneiro
	Pregoeira
	Maria Natália Alves Alcântara Apoio
	·
	Lisa Soares de Oliveira Apoio
	Ana Paula Dutra Cedro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Saúde do Município de Sobral.
- 2. OBJETO: Aquisição de Frutas, Legumes e Carnes destinados a Unidade Mista Dr. Tomaz Correa Aragão do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento PARCELADA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1.Tendo em vista a necessidade de continuidade das internações hospitalares garantindo dessa forma alimentação adequada aos pacientes na unidade hospitalar, proporcionando qualidade nos atendimentos aos usuários do SUS no Município de Sobral.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 1	DESCRIÇAO	REF	QUANT
1.1	Carne de 1º qualidade bovina magra, sem osso(contra-filé). congelado, limpo, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardecentes, odor próprio, embalado a vácuo em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	1824
1.2	Lingüiça calabresa	Kg	240

LOTE 2	DESCRIÇAO	REF	QUANT
2.1	Ovos de galinha pesando 50g a unidade (bandeja contendo 30	Bnj	240
	unidades)		

LOTE 3	DESCRIÇAO	REF	QUANT
3.1	Corte de frango tipo peito de frango congelado. Produto deve	Kg	1620
	seguir a legislação vigente. Registro do SIE ou SIF. Aspecto		
	Firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve		
	ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de		
	polietileno atóxico.		

LOTE 4	DESCRIÇAO	REF	QUANT
4.1	Abacaxi	Und	120
4.2	Acelga	Und	120



4.3	Acerola	Kg	288
4.4	Alface tamanho médio1º qualidade	Maço	240
4.5	Alho branco graúdo 1º qualidade	Kg	144
4.6	Banana prata de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo.	Kg	336
4.7	Beterraba, Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	Kg	120
4.8	Batata inglesa nova tamanho médio Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	Kg	756
4.9	Tomate, de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	636
4.10	Cebola branca nova 1ª qualidade tamanho médio Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas. Qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei	Kg	396
4.11	Cenoura nova 1 ^a qualidade tamanho médio	Kg	672
4.12	Cheiro – verde com cebolinha	Par	600
4.13	Chuchu 1ªqualidade grau médio de amadurecimento	Kg	372
4.14	Espinafre	Mç	60
4.15	Goiaba vermelha	Kg	732
4.16	Jerimum	Kg	240
4.17	Laranja de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	Kg	420
4.18	Limão	Kg	48
4.19	Maçã nacional de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	Kg	180



4.20	Mamão formosa 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento Casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidade.	Kg	264
4.21	Maracujá	Kg	816
4.22	Pimentão tipo verde 1º qualidade	Kg	408
4.23	Repolho verde, tamanho médio de 1ª qualidade, folhas Íntegras, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, com etiqueta da pesagem.	Und	60
4.24	Pimenta de Cheiro	Kg	60
4.25	Cebola Roxa	Kg	120
4.26	Acerola	Kg	288

- 4.1. Os itens 1.2 e o 3.1 deverão ser entregue com o Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) e número do lote analisado e, caso não estejam de acordo com o exigido em edital, serão devolvidos.
- 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **0701.10.301.0102.2011.33903000.**
- 6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

- 6.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de entrega **Parcelada**, conforme necessidade informada pela coordenação do almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Sobral durante o período de vigência do contrato.
- 6.1.2. Os materiais serão entregues pelo licitante semanalmente, uma vez por semana de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 16:30 nos endereços definido pela administração pública dentro do perímetro urbano, incluindo frete e descarregamento por sua conta.
- 6.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 02 (dois) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 6.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



6.2. Quanto ao recebimento:

- 6.2.1.PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 6.2.3 A empresa vencedora **deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo,** portanto estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.
- 6.2.4. Além da entrega nos locais designados pelo município, deverá o licitante vencedor também descarregar os produtos no local indicado por servidor, compromentendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.
- 6.2.5. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de produtos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, caso sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.
- 6.2.6 Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega, produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.
- 6.2.7. Os gêneros perecíveis, que não apresentarem condições satisfatórias, não seram aceitos, devendo ser trocados imediatamente; no caso e falta de mercadorias, estas deverão ser respostas no máximo de 24 hs, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.
- 6.2.8. Os Produtos de origem animais deverão obedecer a lei N 1283, de 18 de Dezembro de 1950, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o decreto federal N 7507 de 27 de Junho de 2011.
- 7.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



- 7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias úteis dias contados da sua notificação.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido



pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n^{0} 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Claudia Gurgel Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, até o dia 31 de Dezembro de 2017.



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À					
Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral					
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº					
A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos. 1. Identificação do Licitante: Razão Social: CNPJ e Inscrição Estadual: Endereço completo: Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): Telefone, celular, fax, e-mail: Caixa Econômica Federal (preferencialmente), agência e nº da conta corrente: 2. Condições Gerais da Proposta: (preencher os campos abaixo) A presente proposta é válida por					
LOTE (preencher com o número e descrição do lote)					
item Descrição do objeto (características marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência)					
VALOR GLOBAL DO LOTE					
Valor por extenso (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					

Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _______, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Licitante/Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO (colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

		_, inscrita no CNPJ/CPFr	ر	sediada à Rua/Avenida
	r	ոº, Bairro	, na cidade de	Estado de
	, DECLARA, p	para efeito do cumpriment	o ao estabelecido no inciso V	II do art. 4º da Lei Federa
nº 10.520 de	17/07/2002, sob as pena	s da Lei que cumpre plena	mente os requisitos de habili	ação exigidos no Edital de
Pregão Prese	ncial nº	·		
		,de	de	
	(Local)			
	Andreatern			
	Assinatura,			
	Nome e numero da id	dentidade do declarante		



ANEXO V- M O D E LO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL requisitante)	- Nº	/(preenche	er com o número do pregão e	a sigla do órgão
OBJETO:				
NOME DO LICITANTE:				
CNPJ/CPF				
ENDEREÇO COMPLETO:	Nο			
BAIRRO:	CIDADE:		CEP:	
FONE:		FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE	:			
PESSOA P/ CONTATO:				
		_,de	de	
(Local)				
	(N	OME / FUNÇÃO)		



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

(Preencher os campos abaixo) CONTRATO № / 20 – (Sigla do orgao/unidade re PROCESSO № (SPU nº)	quisitante)
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXXX E (O)A , ABAIXO
	QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
, doravante denominada(o), (nacionalidade), CPF nº, residente e, e a	portador da Carteira de Identidade nº, e do domiciliada(o) em (Município - UF), na , com sede na
	, Fone:, inscrita no CNPJ sob o nº TADA, representada neste ato pelo,
	, e do CPF nº, residente e, têm entre si justa e acordada a condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edi preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, necessárias ao cumprimento de seu objeto.	ital do Pregão Presencial n° 007/2017 , e seus anexos, os , com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais
•	ROPOSTA termos do Edital do Pregão Presencial nº 007/2017 , e seus n parte deste instrumento, independente de sua transcrição.
	a Unidade Mista Dr. Tomaz Correa Aragão do município de ivos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO 4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada	a nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente

instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



	5.1. O valor contratual global importa	na quantia de R\$	()
--	--	-------------------	-----

5.2. Os preços são firmes e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o decreto federal N 7507 de 27 de Junho de 2011.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **0701.10.301.0102.2011.33903000.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

- 10.1.1.Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de entrega Parcelada, conforme necessidade informada pela coordenação do almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Sobral durante o período de vigência do contrato.
- 10.1.2. Os materiais serão entregues pelo licitante semanalmente, uma vez por semana de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 16:30 nos endereços definido pela administração pública dentro do perímetro urbano, incluindo frete e descarregamento por sua conta.
- 10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 02 (dois) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- 10.2.1.PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.3 A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

.

- 10.2.4. Além da entrega nos locais designados pelo município, deverá o licitante vencedor também descarregar os produtos no local indicado por servidor, compromentendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.
- 10.2.5. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de produtos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, caso sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.
- 10.2.6 Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega, produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.
- 10.2.7. Os gêneros perecíveis, que não apresentarem condições satisfatórias, não seram aceitos, devendo ser trocados imediatamente; no caso e falta de mercadorias, estas deverão ser respostas no máximo de 24 hs, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.
- 10.2.8. Os Produtos de origem animais deverão obedecer a lei N 1283, de 18 de Dezembro de 1950, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do



objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Claudia Gurgel Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

ria Jurídica da pois de lidas e

E, por estarem de acordo, foi mandado la	avrar o presente contrato, que está visado pela Assessor
CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (trê:	s) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, de
achadas conforme, vão assinadas pelos repre	sentantes das partes e pelas testemunhas abaixo.
,, de 20	·
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
Testemunhas:	
1	2
(nome da testemunha 1)	(nome da testemunha 2)
RG:	RG:
CPF:	CPF:
Visto:	
VISCO. Assessoria Jurídica da CONTRATANTE	



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome	/razão	social)					,	inscrita	no	CNPJ
nº	,	,por	intermédio	de	seu	repr	esentante	legal		o(a)
Sr(a)					portado(a)	da	Carteira	de	Iden	ntidade
nº		e CPF nº			DECLARA, sob	as sançõ	es administr	ativas cabí	veis e	sob as
•	a lei, ser _ suindo ne	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	oresa, empresa de imentos previstos		-	•	•	•	içao vi	gente,
Local e [Data									
Assinatu (Nome e		tante/Representa	inte Legal							